Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

ARARUNA
O Futuro é Agora.

PORTARIA 322/2023

Concede "Licença Prêmio" à servidor estável público municipal de Araruna (PR) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER a partir de 25.09.2023 a servidora **MARCIA SIRLEI BERTUCCI AMORIM** portadora do R.G. nº 76234353 (SSP-PR) e CPF nº 022.732.989-94 admitida em 01/02/2011 sob matricula n. 79511, "Licença Prêmio", pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração, com base no art. 100, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.233/2006.

Art. 02º - Esta portaria, ressalvando o contido no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 21 de setembro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná

Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

ARARUNA
O Futuro é Agora.

PORTARIA Nº 321 / 2023

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. – CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 25/09/2023 a 14/10/2023, após cumprimento, deverão retornar às suas funções de origem.

Nome	Período Aquisitivo
ROSA INES PINTRO	2021/2022

Art. 2º. - Esta Portaria, ressalvado o contido no art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Paço Municipal de Araruna, em 21 de setembro de 2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Prefeito

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefax (44) 3562-1383
CEP 87260-000 – Araruna - Paraná

Prefeitura do Município de Araruna
Estado do Paraná

ARARUNA
O Futuro é Agora.

PORTARIA 323/2023

Concede "Licença Prêmio" à servidor estável público municipal de Araruna (PR) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Leandro Cesar de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01º - CONCEDER a partir de 25.09.2023 a servidora **CLEIDE GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA** portadora do R.G. nº 54699859 (SSP-PR) e CPF nº 782.831.679-87 admitida em 06/06/2002 sob matricula n. 22240, "Licença Prêmio", pelo período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração, com base no art. 100, § 1º, da Lei Municipal nº. 1.233/2006.

Art. 02º - Esta portaria, ressalvando o contido no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos,
Araruna, em 21 de setembro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, 390 – Caixa Postal, 30 – Telefone: (44) 3562-1383
CEP: 87260-000 – Araruna - Paraná

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2023

O Município de Guarapuava, através do Departamento de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2023.
PROCESSO DIGITAL Nº 29.444/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação de playgrounds acessíveis, com Recursos do Contrato de Financiamento Nº 0607540-91-FINISA.
VALOR MÁXIMO: R$ 2.818.722,17 (dois milhões oitocentos e dezoito mil setecentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais nºs: 6.207/2017, 6.320/2017, 7.545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023, demais Leis e Normas Municipais.
SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.
CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 09h00min do dia 10/10/2023 (horário de Brasília (DF)).
ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.
PREGOEIRO(A): FRANCIELI CONRADO.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos, bem como a íntegra do processo poderão ser obtidos: – Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou – No Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – 1° andar – CEP: 85.010-990. Telefones (42) 3142-1047 – 3142-1048, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Guarapuava, 21 de setembro de 2023.
PUBLIQUE-SE.
DIEGO VOLFF
Diretor do Dep. de Licitações e Contratos

ARARUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 390 – CNPJ: 75.359.760/0001-99
FONE/FAX: 44 3562 1383

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 86/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: **T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME**

CNPJ: **08.666.165/0001-09**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, mediante a "LEI PAULO GUSTAVO" – Lei Complementar nº 195/2022..**

VALOR TOTAL: **R$ 18.480,00 dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais**

Araruna, 21/09/2023.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº 040/2023

Do prazo
A Administração em razão de sua demanda e diversos processos internos, se utiliza do prazo legal já regulamentado, para resposta/decisão, a teor do que dispõe o artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93, ou seja, 5 (cinco) dias úteis para a autoridade recorrida e mais 5 (cinco) dias úteis para a autoridade competente, a resultar, no máximo, em 10 (dez) dias úteis, vez que o art. 44 da Lei 10.024/2019 é silente quanto a este prazo. Sem olvidar que pode se fundamentar, em casos mais complexos, na lei federal 9.784/99, art. 49, cujo prazo é de até 30 (trinta) dias.

Relatório e Decisão
Em atenção ao recurso interposto pela empresa: **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA,** abriu-se prazo para com contrarrazões.
Houve decurso de prazo para contrarrazões, conforme certidão expressa sobre o prazo. Ainda, sobreveio contrarrazões em data de 20/09/2023 as 14:14hs por e-mail, sem anexar na plataforma eletrônica de licitações.
A empresa Recorrente aponta que a empresa vencedora do certame, **F.A.L. EVENTOS LTDA - ME**, teria se deixado de apresentar documentos de habilitação, sendo eles: Eletricista com NR 10 e NR 35 e falta de CNAE de atividade de locação, item 7.4.2.1 letra "d" do edital.
Em contrarrazões, ainda que intempestiva, a empresa **F.A.L. EVENTOS LTDA – ME**, diz que o CNAE não é problema para fins das atividades exercidas pela empresa, citando inclusive os acórdãos 1203/11 e 42/14 do TCU sobre a impossibilidade de limitar participação de empresa em licitação por razão do CNAE. Ainda, argumenta que não pode sumariamente inabilitar a empresa, sem antes realizar diligências para garantir a proposta mais vantajosa. Cita o acórdão 1211/2021 do TCU que mencionar o fato de abandonar práticas impeditivas visando sempre a busca pelo melhor preço, em razão do interesse público, citando o acórdão:

> *"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equivoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."*

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Em analise, verifica-se que o argumento é válido vez que a inabilitação sumária da empresa pela falta de documentos apontados no recurso, podem existir, porém não foram anexados. Ou seja, o documento pode existir, porém por eventual falha não foi anexado no processo licitatório.

Desta forma, ainda que esta pregoeira está estritamente vinculada por força de lei ao edital, é possível pelo entendimento do TCU, abrir diligência para que a empresa com melhor proposta de preço possa ter oportunidade de trazer os documentos de habilitação que tenha, e por eventual falha deixou de anexar no momento; inclusive como consta do item 18.4.1. do edital em questão. (TCU – Acórdão 2.521/2003, Acórdão 3.340/2015, Acórdão 830/2018)

Desta forma, a comissão de Licitação por sua Presidente, **decide** por receber o recurso administrativo, eis que tempestivo e **no mérito decide julgar improcedente o recurso** da empresa **PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA.** Assim, sendo, abri diligência no prazo de 3 (três) dias para que a empresa **F.A.L. EVENTOS LTDA – ME**, traga ao processo licitatório os documentos de NR10 e NR 35 conforme exigência do edital. Em caso negativo, não sendo apresentado os documentos, será entendido que a empresa ficará inabilitada por não atender o item 7.4.2.1 letra "d" do edital; passando a convocação da segunda proposta de preços classificada.

A licitação em questão segue seu curso normal nas formas da Lei.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à autoridade superior para sua apreciação final, devendo dar ciência a empresas participantes.

Araruna, 21 de setembro de 2023.

VANESSA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira/Presidente
Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 040/2023

Quanto ao recurso ora interposto, **RATIFICO** nos termos do artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos próprios fundamentos e ainda com base na Súmula nº 473 do STF.

Dê-se ciência a empresa Recorrente.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos
Araruna, 21 de setembro de 2023.

Leandro Cesar de Oliveira
Prefeito

MUNICIPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que decorreu o prazo para contrarrazões, julgamento e decisão dos recursos interpostos, mantendo/habilitando as empresas: HIDROSOLLO POÇOS ARTESIANOS LTDA, O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS, sendo assim fica marcada a abertura dos envelopes II, dia 22/09/2023, às 08:30 horas da manhã, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Araruna.

Araruna, 21 de setembro de 2023.

VANESSA V DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO